

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

www.horizonte.ce.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 794

Página 1 de 75

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Licitações e Contratos	47
Extrato	47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86

Avenida Presidente Castelo Branco, 5180

Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001

Site: www.horizonte.ce.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00

Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123

Telefone: (85) 3336-1130

Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63

Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro

Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790

Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64

Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão

Telefone: (85) 9740-0068

Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL 001/2026

EDITAL 001/2026 DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COLETIVOS DE JUVENTUDE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - GESTÃO 2026-2028.

A Prefeitura Municipal de Horizonte, atendendo ao disposto na Lei nº 797/2010, comunica a abertura de inscrição a todos os interessados em participar como Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude - CONJUV, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

Capítulo I - DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Juventude - CONJUV, órgão permanente e consultivo, vinculado à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, responsável pela construção e promoção de políticas públicas de juventude em Horizonte. O Conselho Municipal da Juventude tem como finalidade o estabelecimento, acompanhamento e análise da política municipal da juventude. O mandato é de dois anos, alternando a presidência entre sociedade civil e poder público.

§1º Para os fins deste edital, são considerados jovens as pessoas situadas na faixa etária compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme a Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude).

§2º As competências do Conselho Municipal de Juventude quanto à faixa etária de 15 (quinze) aos 18 (dezoito) anos deverão guardar conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Capítulo II - DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

- **I** - Elaborar e aprovar seu regimento interno, no prazo de 60 (sessenta dias) após sua instalação;
- **II** - Convocar ordinariamente a cada 04 (quatro) anos a conferência municipal de Juventude, conforme previsto no art. 43, inciso IV, do estatuto da juventude (Lei nº12.852/2013) ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros;
- **III** - Promover a realização de estudos, análises, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vista a contribuir para o





- planejamento, elaboração e apresentação de propostas de políticas públicas para o Município;
- **IV** - Articular-se com o Conselho Estadual e o Nacional de Juventude para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;
 - **V** - Analisar e propor, no âmbito de toda Administração Municipal, a celebração de convênios ou contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração ou implementação de projetos voltados à juventude;
 - **VI** - Propor e participar de seminários, cursos, congressos e eventos de temas relativos à juventude que contribuam para a ciência e busca de soluções dos problemas relativos aos jovens da sociedade;
 - **VII** - Analisar e opinar, no âmbito da Administração Municipal, no que se refere ao atendimento das questões relativas aos jovens em todas as áreas;
 - **VIII** - Apoiar a Secretaria de Cultura e Turismo, na articulação com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, entidades sociais e setor privado, na implementação de políticas públicas para o atendimento às necessidades da juventude.

Parágrafo Único. As competências do Conselho Municipal da Juventude serão exercidas em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude).

Capítulo III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Juventude de Horizonte (CONJUV) será composto, paritariamente, por 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) representantes do Governo Municipal e 07 (sete) representantes de Movimentos, Coletivos e Organizações Não Governamentais ligadas à temática da juventude, sendo:

- **I** - Os membros governamentais serão indicados pelo poder executivo, considerando as seguintes setoriais: Assistência, Educação, Saúde, Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Direitos Humanos e de Igualdade Racial;
- **II** - Os membros dos movimentos, coletivos e organizações não governamentais concorrerão, conforme previsto na Lei 797 de 2010, conforme art. 3º:
 - **a)** Associações de representação dos estudantes secundaristas e universitários;
 - **b)** Igrejas e movimentos religiosos que tenham, comprovadamente, setor da juventude organizado;
 - **c)** Partidos políticos que comprovem a existência, em sua estrutura interna, de segmento jovem organizado;
 - **d)** Organizações não governamentais ligadas a um trabalho especializado com a juventude;
 - **e)** Centrais sindicais que comprovem a existência, em sua estrutura interna, de segmento jovem organizado;



- f) Entidades empresariais que comprovem a existência, em sua estrutura interna, de segmento jovem organizado;
- g) Entidades culturais que comprovem a existência, em sua estrutura interna, de segmento jovem organizado;
- h) Federações de Associações que em seus objetivos se proponham a desenvolver atividades voltadas à juventude;
- i) Entidades esportivas devidamente legalizadas que desenvolvam atividades com a juventude;
- j) Grêmios estudantis das escolas públicas municipais e estaduais que comprovem sua existência efetiva.

§ 1º Para cada conselheiro titular do Conselho de Juventude de Horizonte (CONJUV), haverá 1 (um) suplente escolhido simultaneamente pelo mesmo procedimento, atendendo às mesmas exigências.

Capítulo IV - DAS VAGAS

Art. 4º Poderão concorrer à eleição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE para o biênio 2026-2028, as Entidades, Organizações da Sociedade Civil e Coletivos que estiverem legalmente constituídas, desde que estas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital.

Capítulo V - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º Das entidades e organizações, com personalidade jurídica, apresentar cópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social, ata de posse da última diretoria e inscrição durante o período de inscrição conforme Anexo I.

Art. 6º Dos coletivos e movimentos, apresentar cópia dos documentos pessoais do participante, declaração de comprovação da participação em coletivos durante o período de inscrição conforme Anexo II.

§ 1º As entidades e organizações com personalidade jurídica já deverão, no ato da inscrição, encaminhar os nomes dos representantes, indicando titular e suplente que irão fazer parte da composição do Conselho. Os documentos acima mencionados poderão ser encaminhados para o seguinte e-mail: coordenadoriadejuventude@horizonte.ce.gov.br

§ 2º Coletivos e movimentos terão seus titulares e suplentes escolhidos por ordem de votos na eleição e no fórum.

Capítulo VI - DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 7º Recebidos os documentos, a Comissão formada pela Secretaria de Cultura e Turismo realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades, Organizações da Sociedade Civil e Coletivos para concorrerem no



presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 8º Caso não seja atingido o quórum mínimo de sete (07) membros para a eleição, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos de Juventude e Jovens com atuação em Juventude, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas e em funcionamento.

Capítulo VII - DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 9º O Fórum de Eleição das Entidades, Organizações da Sociedade Civil e Coletivos para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE será coordenado pela Coordenadoria de políticas públicas para Juventude.

Art. 10 A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por três membros e ficará responsável por:

- I - Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- II - Receber o credenciamento e documentos dos membros participantes.

Art. 11 O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores da Cultura que comporão o CONJUV para o biênio 2026-2028.

Art. 12 Cada candidato terá até cinco (05) minutos para se apresentar ou apresentar a entidade que representa e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

Parágrafo Único. A ordem da apresentação dos membros participantes será por meio de organização a ser definida pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 Após as apresentações dos membros participantes, dar-se-á sequência ao processo de escolha dos membros do novo Colegiado que em seguida serão aclamados pelos presentes.

Art. 14 O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das Entidades, Organizações da Sociedade Civil e Coletivos de juventude que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE no biênio 2026-2028 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Capítulo VIII - DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 15 Serão proclamadas eleitas as Entidades, Organizações da Sociedade Civil e Coletivos definidas pelo Fórum de Eleição.





Art. 16 O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia 04 de dezembro de 2026 e afixado nos espaços do poder público.

Capítulo IX - DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 17 A posse dos novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou na sua ausência pela Secretária de Cultura e Turismo, no dia 10 de dezembro de 2026, às 15h, de forma presencial, no auditório do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), localizado na Rua Baturité, nº 1943 no bairro Mangueiral.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e **NÃO É REMUNERADA**.

Art. 19 Os conselheiros que representam as Entidades, Organizações da Sociedade Civil e Coletivos escolhidos terão as seguintes responsabilidades:

- **I.** Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- **II.** Participar de reuniões extraordinárias;
- **III.** Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 20 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Articulação e Política.

Horizonte, 22 de outubro de 2026.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo

Márcio Medeiros da Costa
Coordenador de Políticas Públicas para Juventude





ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Prazo de início das inscrições	23/10/2026
Prazo final das inscrições	23/11/2026
Publicação da lista de inscrição DEFERIDOS e INDEFERIDOS	25/11/2026
Resposta aos recursos pela Comissão	27/11/2026
Assembleia de Eleição e Encontro Municipal de Juventude	01/12/2026
Publicação da composição do Conselho Municipal de Juventude	04/12/2026





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E OS COLETIVOS DE JUVENTUDE

I – INFORMAÇÕES DA ENTIDADE OU COLETIVO:

01. Nome:	
02. Endereço (local da execução):	
03. Bairro:	04. CEP:
05. Telefone/Fax:	06. E-mail:

II– INFORMAÇÕES SOBRE O RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE OU COLETIVO:

07. Nome completo:		
08. Endereço residencial:		
09. Bairro:	10. Cidade:	
11. UF:	12. CEP:	13. Telefone/Fax:
14. N.ºdo RG:	15. Órgão expedidor	16. N.ºCPF:
17. Formação:	18. No. Registro Profissional:	
19. E-mail:		





III- INFORMAÇÕES DO INDICADO (**TITULAR**) PELO COLETIVO OU ENTIDADE

20. Nome completo:		
21. Endereço residencial:		
22. Bairro:	23. Cidade:	
24. UF:	25. CEP:	26. Telefone:
27. N.ºdo RG:	28. Órgão expedidor	29. N.ºCPF:
30. E-mail:		

IV- INFORMAÇÕES DO INDICADO (**SUPLENTE**) PELO COLETIVO OU ENTIDADE

20. Nome completo:		
21. Endereço residencial:		
22. Bairro:	23. Cidade:	
24. UF:	25. CEP:	26. Telefone:
27. N.ºdo RG:	28. Órgão expedidor	29. N.ºCPF:
30. E-mail:		

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº. 926/2026

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 25, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Antonia Camila Holanda de Lima Pinheiro**, CPF: XXX.094.XXX-XX, do cargo de Administradora de Unidade Básica de Saúde I – UBS – Aningas, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 30 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 30/09/2026.

Antonia Camila Holanda de Lima Pinheiro



PORTARIA Nº. 938/2026

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 25, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Antonia Camila Holanda de Lima Pinheiro**, CPF: XXX.094.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, Função Gratificada FG-2, no valor de R\$ 707,23 (setecentos e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte



PORTARIA Nº. 931-A/2026

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 025, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Brena Hermes Avelino**, CPF: XXX.748.XXX-XX, no cargo de Administradora de Unidade Básica de Saúde I - UBS Aningas, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em **01/10/2026**.

Brena Hermes Avelino



TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de posse e compromisso que presta Brena Hermes Avelino para exercer o cargo de Administradora de Unidade Básica de Saúde I - UBS Aningas do Governo Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu a Sra. Brena Hermes Avelino, CPF:XXX.748.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Administradora de Unidade Básica de Saúde I - UBS Aningas, simbologia DAS-4, da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 931-A/2026 de 01/10/2026.

E assim lavrou-se o presente termo que assinam.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Brena Hermes Avelino
Servidor(a) Empossado(a)

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração



PORTARIA Nº. 932-B/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o pedido de redução de carga horária do servidor **Eneudo Nogueira Peixoto**, datado de 22/07/2026, e;

CONSIDERANDO o parecer Nº. 02960/2026, de 10/09/2026, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **Eneudo Nogueira Peixoto**, CPF: XXX.213.XXX-XX, servidor efetivo no cargo de Médico por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Saúde de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº. 01/2014, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com redução proporcional dos vencimentos.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 01/10/2026.

Eneudo Nogueira Peixoto



ERRATA

REFERENTE ÀS PORTARIAS Nº 912/2026, 913/2026 e respectivo TERMO DE POSSE E COMPROMISSO, de 24 de setembro de 2026 – NOMEAÇÃO do Sr. DIÊGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA para o Cargo de Secretário de Articulação Institucional e Política, documentos publicados no dia 24 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município de Horizonte, Ano IV, Edição Nº 775, páginas 2, 3 e 4.

REPUBLICAMOS, nesta data de 22/10/2026, o documento acima descrito para CORRIGIR ERRO MATERIAL como segue: **Onde se lê:** "SECRETÁRIO DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA", **leia-se:** "SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA".

Nada mais se corrige na publicação original que ora segue com a RETIFICAÇÃO ora informada.

Horizonte, 22 de outubro de 2026.


Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário de Planejamento e Administração

PREFEITURA DE HORIZONTE
Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração
Portaria Nº 97. MI/2026



PORTARIA Nº 912/2026

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **DIÊGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA** para ocupar o cargo que indica e adota outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Horizonte e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 033, de 29 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **DIÊGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com o nº XXX.993.XXX-XX, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA** do Município de Horizonte, em conformidade com o disposto na supracitada Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 24 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte



PORTARIA Nº 913/2026

Delega competências ao ordenador de despesas e pagamentos, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR o Sr. **DIÊGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA** do Município de Horizonte, nomeado (a) através da Portaria nº 912/2026, de 24 de setembro de 2026, competência para praticar as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 24 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte



TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE AGENTE POLÍTICO

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, Estado do Ceará, na presença do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, compareceu o Sr. **DIÊGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF com o nº XXX.993.XXX-XX, nomeado(a) para o Cargo de **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, através da Portaria nº 912/2026, de 24 de setembro de 2026, a fim de tomar posse no referido cargo, com vistas ao exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta, em cumprimento aos objetivos e finalidades definidas pela Legislação Municipal, e, de acordo com as disposições regimentais.

No ato da posse, o servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO, declaração de bens que integram o respectivo patrimônio, bem como declaração de acúmulo de cargo público.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse:

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO

Prefeito Municipal de Horizonte

DIÊGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA

Servidor(a) Empossado(a)



ERRATA

REFERENTE À PORTARIA Nº 896/2026, PORTARIA Nº897/2026 e respectivo TERMO DE POSSE, de 14 de setembro de 2026 – Nomeação do Sr. URBANO COSTA LIMA para o exercício do Cargo de Secretário Interino de Articulação Institucional e Política, documentos publicados no dia 23 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município de Horizonte, Ano IV, Edição Nº 775, páginas 4, 5 e 6.

REPUBLICAMOS, nesta data de 22/10/2026, os documentos acima descritos para CORRIGIR ERRO MATERIAL como segue: **Onde se lê:** "SECRETÁRIO INTERINO DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA", **leia-se:** "SECRETÁRIO INTERINO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA".

Nada mais se corrige na publicação original que ora segue com a RETIFICAÇÃO ora informada.

Horizonte, 22 de outubro de 2026.


Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário de Planejamento e Administração

PREFEITURA DE HORIZONTE
Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração
Portaria Nº 97-M/2026



PORTARIA Nº 896/2026

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **URBANO COSTA LIMA** para ocupar o cargo que indica e adota outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Horizonte e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 033, de 29 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **URBANO COSTA LIMA**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com o nº XXX.348.XXX-XX, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO INTERINO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA** do Município de Horizonte, em conformidade com o disposto na supracitada Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 14 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte



PORTARIA Nº 897/2026

Delega competências ao ordenador de despesas e pagamentos, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR o Sr. **URBANO COSTA LIMA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO INTERINO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA** do Município de Horizonte, nomeado (a) através da Portaria nº 896/2026, de 14 de setembro de 2026, competência para praticar as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 14 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte



TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE AGENTE POLÍTICO

Ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, Estado do Ceará, na presença do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, compareceu o Sr. **URBANO COSTA LIMA**, inscrito(a) no CPF com o nº XXX.348.XXX-XX, nomeado(a) para o Cargo de **SECRETÁRIO INTERINO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, através da Portaria nº 896/2026, de 14 de setembro de 2026, a fim de tomar posse no referido cargo, com vistas ao exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta, em cumprimento aos objetivos e finalidades definidas pela Legislação Municipal, e, de acordo com as disposições regimentais.

No ato da posse, o servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO, declaração de bens que integram o respectivo patrimônio, bem como declaração de acúmulo de cargo público.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse:

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal de Horizonte

URBANO COSTA LIMA
Servidor(a) Empossado(a)



PORTARIA Nº 189-C/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o artigo 44 da Lei Complementar 002/2010;

CONSIDERANDO o pedido de vacância do cargo público do servidor **Evilásio Batista dos Santos**, datado de 29/01/2026, e;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **Evilásio Batista dos Santos**, CPF nº XXX.937.XXX-XX, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração, lotado na área da Secretaria de Educação, vacância pela posse em outro cargo inacumulável, pelo período de 02/02/2026 a 02/02/2029.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de fevereiro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 02/02/2026.

Evilásio Batista dos Santos



PORTARIA Nº. 927/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **Francisca Rubiane Pereira da Silva Rafael**, CPF: XXX.131.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Saúde de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2014, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 30/09/2026 a 28/03/2027.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 30 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 30/09/2026.

Francisca Rubiane Pereira da Silva Rafael



PORTARIA Nº. 931/2026

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 025, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Jonatã Vieira Silva**, CPF: XXX.971.XXX-XX, no cargo de Administrador de Equipamento Urbano, simbologia DAS-5, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura do Município de Horizonte.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em **01/10/2026**.

Jonatã Vieira Silva



TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de posse e compromisso que presta Jonatã Vieira Silva para exercer o cargo de Administrador de Equipamento Urbano do Governo Municipal da Secretaria de Infraestrutura do Município de Horizonte.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu o Sr. Jonatã Vieira Silva, CPF:XXX.971.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Administrador de Equipamento Urbano, simbologia DAS-5, da Secretaria de Infraestrutura do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 931/2026 de 01/10/2026.

E assim lavrou-se o presente termo que assinam.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Jonatã Vieira Silva
Servidor(a) Empossado(a)

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração



PORTARIA Nº. 928/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **Katiúscia Vieira Tamiarana**, CPF: XXX.933.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Básica I por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Educação de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2011, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 30/09/2026 a 28/03/2027.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 30 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 30/09/2026.

Katiúscia Vieira Tamiarana



PORTARIA Nº. 939/2026

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 025, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Mabel Leite Lima**, CPF: XXX.149.XXX-XX, no cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira, simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Horizonte.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em **06/10/2026**.

Mabel Leite Lima



TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de posse e compromisso que presta Mabel Leite Lima para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira do Governo Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Horizonte.

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu a Sra. Mabel Leite Lima, CPF:XXX.149.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira, simbologia DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 939/2026 de 06/10/2026.

E assim lavrou-se o presente termo que assinam.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Mabel Leite Lima
Servidor(a) Empossado(a)

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração



PORTARIA Nº. 937/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **Maria Goreth Castro de Sousa**, CPF: XXX.125.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Saúde de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº. 01/2011, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 06/10/2026 a 06/04/2027.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 06/10/2026.

Maria Goreth Castro de Sousa



PORTARIA Nº. 894/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **Nereluci de Almeida Dantas**, CPF: XXX.394.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Saúde de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº. 01/2011, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 13/09/2026 a 10/03/2027.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 13 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 13/09/2026.

Nereluci de Almeida Dantas



PORTARIA Nº. 930-A/2026

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 025, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Raíssa de Sousa Mendonça**, CPF: XXX.783.XXX-XX, no cargo de Supervisora de Comunicação, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Horizonte.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em **01/10/2026**.

Raíssa de Sousa Mendonça



TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de posse e compromisso que presta Raíssa de Sousa Mendonça para exercer o cargo de Supervisora de Comunicação do Governo Municipal da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Horizonte.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu a Sra. Raíssa de Sousa Mendonça, CPF:XXX.783.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Supervisora de Comunicação, simbologia DAS-4, da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 930-A/2026 de 01/10/2026.

E assim lavrou-se o presente termo que assinam.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Raíssa de Sousa Mendonça
Servidor(a) Empossado(a)

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração



PORTARIA Nº. 924/2026

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 25, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Raquel Muniz de Araripe Lima**, CPF: XXX.296.XXX-XX, do cargo de Coordenadora Pedagógica nível I – EMEF Dione Maria Bezerra Pessoa, simbologia CEB-1, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 01/10/2026.

Raquel Muniz de Araripe Lima



PORTARIA Nº. 906/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que o servidor protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **Renan da Silva Oliveira**, CPF: XXX.392.XXX-XX, servidor efetivo no cargo de Contador por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Finanças de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2014, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 21/09/2026 a 20/03/2027.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 21 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 21/09/2026.

Renan da Silva Oliveira



PORTARIA Nº. 925/2026

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 25, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Riccelli da Silva Rodrigues**, CPF: XXX.644.XXX-XX, do cargo de Diretora de Unidade Escolar nível III – EMEF Geovania Albano de Almeida, simbologia DEB-3, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 30 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 30/09/2026.

Riccelli da Silva Rodrigues



PORTARIA Nº. 873/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **Sheila Maria Soares Cruz**, CPF: XXX.188.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Básica I por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Educação de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2011, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 01/09/2026 a 28/02/2027.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 01/09/2026.

Sheila Maria Soares Cruz



PORTARIA Nº. 932-A/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o pedido de redução de carga horária da servidora **Tatiana Barros de Sousa**, datado de 22/07/2026, e;

CONSIDERANDO o parecer Nº. 02957/2026, de 28/08/2026, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **Tatiana Barros de Sousa**, CPF: XXX.812.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Médica por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Saúde de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº. 01/2014, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com redução proporcional dos vencimentos.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 01/10/2026.

Tatiana Barros de Sousa

/



PORTARIA Nº. 931-B/2026

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 025, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Tayara Gomes dos Santos**, CPF: XXX.399.XXX-XX, no cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas, simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em **01/10/2026**.

Tayara Gomes dos Santos



TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de posse e compromisso que presta Tayara Gomes dos Santos para exercer o cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas do Governo Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu a Sra. Tayara Gomes dos Santos, CPF:XXX.399.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas, simbologia DAS-2, da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 931-B/2026 de 01/10/2026.

E assim lavrou-se o presente termo que assinam.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Tayara Gomes dos Santos
Servidor(a) Empossado(a)

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 041/2026, de 22/10/2026.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Gestor: LAURIZA ALVES LIMA Matrícula Nº 011019-1

Art. 2º Designar o servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Serviços e compra Fiscal de contrato/Administrativo: DEYVISON MARTINS GONZAGA Matrícula Nº 011037-0

Art. 3º O(s) contrato(s) para o(s) qual(is) esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscais de contrato é(são) oriundo(s) do Pregão Eletrônico Nº 2026.06.12.1, cujo



objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, conforme indicado no Quadro a seguir:

PREÇO ELETRÔNICO	CONTRATADO (s)	ARP Nº
2026.06.12.1	M A COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	Nº 00069/2026

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 22 de outubro de 2026.

CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
Secretário de Esporte e Lazer



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 042/2026, de 22/10/2026.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Gestor: LAURIZA ALVES LIMA Matrícula Nº 011019-1

Art. 2º Designar o servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Serviços e compra Fiscal de contrato/Administrativo: DEYVISON MARTINS GONZAGA Matrícula Nº 011037-0



Art. 3º O(s) contrato(s) para o(s) qual(is) esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscais de contrato é(são) oriundo(s) do Pregão Eletrônico Nº 2025.02.12.1, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE DETRITOS EM FOSSAS E SUMIDOUROS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, conforme indicado no Quadro a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATADO (s)	Nº ARP
Nº 2025.02.12.1	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	Nº 00020/2025

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 22 de outubro de 2026.

CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
Secretário de Esporte e Lazer



PORTARIA Nº 20261020.03 / 2026, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para atuar na GESTÃO dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde e as pessoas jurídicas abaixo relacionadas:

GESTOR: JOSE LUIS ROCHA DA MOTA
MATRÍCULA Nº: 110663-5

Art. 2º Designar a servidora para atuar na FISCALIZAÇÃO dos CONTRATOS celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde e as pessoas jurídica abaixo relacionadas:

FISCAL ADMINISTRATIVO: SILVIA HELENA BEZERRA DA SILVA
MATRÍCULA Nº: 264626-9

Art. 3º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscais de contrato é oriundo do **CREDENCIAMENTO 2026.08.17.2**, cujo objeto é “**Constitui objeto do presente a prestação de serviços complementares de assistência saúde, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar á rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE, tudo conforme Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme indicado no quadro a seguir:**

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VALOR CONTRATADO
2026.08.17.2	SCTM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 178.740,00
2026.08.17.3	AQA SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 218.376,00

Parágrafo Único: A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte-CE, 20 de outubro de 2026.

ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesas

Prefeitura Municipal de Horizonte



Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.21.2 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2026.10.21.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.598,63 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE OUTUBRO DE 2026.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO (CONTRATANTE), E FRANCISCO ARAUJO LIMA FILHO (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.12.1 - SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAIS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2026.10.19.5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: COMERCIAL DOM PEDRO CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 104.448,50 (CENTO E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE OUTUBRO DE 2026.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: RICARDO DANTAS SAMPAIO (CONTRATANTE) E JEDSON RODRIGUES DA SILVA (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato Nº 2023.10.31.4; PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a proponente **FRANCISCO PAULO DE FREITAS FILHO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tombado sob o nº 2023.06.06.1, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações. Este Aditivo fundamenta-se nos termos dos art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993. **OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Registra-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de 31 de outubro de 2026 até 31 de outubro de 2027. **DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo de aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 02 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** **ANA CLÁUDIA DE FRANÇA MORAIS** e **FRANCISCO PAULO DE FREITAS FILHO.**



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 2026.10.09.1.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2026.10.20.3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: AQA SERVICOS MEDICOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 218.376,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE OUTUBRO DE 2026

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO TER SUA VIGÊNCIA PRORROGADA SUCESSIVAMENTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ANA CLÁUDIA DE FRANÇA MORAIS E ALÊSSA QUEIROGA DE ARAÚJO.



DECLARAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 2026.10.21.2

PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento nº 2026.08.17.2

OBJETO: Prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos e especializados, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

A **Ilma. Sra. Ana Claudia de França Moraes**, Secretária Municipal de Saúde de Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto no **art. 72, parágrafo único, combinado com o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**:

CONSIDERANDO a regular instrução da fase preparatória do presente processo administrativo; **CONSIDERANDO** o parecer de conformidade jurídica emitido pela Procuradoria-Geral do Município; e **CONSIDERANDO** o preenchimento de todos os requisitos formais e legais exigidos pela legislação vigente;

DECLARA E RATIFICA o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a contratação em favor da beneficiária abaixo qualificada, obedecendo à ordem cronológica de inscrição do certame:

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIADOS	CNPJ/CPF	ITENS	VALOR TOTAL/ANO
8ª Colocada	IWASSE SAUDE INTEGRADA LTDA	63.924.917/0001-00	45	R\$ 95.904,00
18ª Colocada	AGUIAR CORPUS HIPPOCRATICUM LTDA	44.120.774/0001-21	38	R\$ 168.192,00
VALOR GLOBAL R\$ 264.096,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa e seis reais)				

Dê-se a devida publicidade ao presente ato por meio de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em cumprimento às exigências de transparência da Lei nº 14.133/2021.

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2026.

Ana Claudia de França Moraes
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Interessado: B1005 MED ASSISTENCIA E SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 36.126.937/0001-55

Natureza: PESSOA JURÍDICA

Data/Horário de apresentação da documentação: 25/09/2026 – 11:02h.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo interessado, em conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo II do Termo de Referência – Relação dos Documentos de Habilitação** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, procedeu-se à verificação dos requisitos de habilitação.

2.1. Habilitação Jurídica

Foram analisados os documentos exigidos no item “a” do Anexo II, tendo sido constatado que:

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à habilitação jurídica: REGULAR.

2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Foram verificadas as exigências previstas no item “b” do Anexo II, especialmente quanto à inscrição no CNPJ/CPF, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, quando aplicável, e Justiça do Trabalho.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista: REGULAR.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Foi analisada a documentação prevista no item “c” do Anexo II, especialmente a Certidão Negativa de Falência, no caso de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil/Execução Patrimonial, no caso de pessoa física.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à qualificação econômico-financeira: REGULAR.

2.4. Declarações

Foram verificadas as declarações exigidas no item “d” do Anexo II.

Exigência

Atendimento aos requisitos de habilitação e veracidade das informações
Inexistência de fatos impeditivos
Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Inexistência de impedimento legal para contratar
Ciência e concordância com o edital e anexos
Capacidade para cumprimento das obrigações

Situação

ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE

Conclusão quanto às declarações: REGULAR.

2.5. Habilitação Profissional e Técnica

Considerando que o edital estabelece que a documentação profissional dos médicos que efetivamente executarão os serviços deverá ser apresentada **após a convocação e previamente ao início da execução**, registra-se que:

Situação: IRÁ APRESENTAR NA FASE DE CONTRATAÇÃO.

3. RESULTADO DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

Diante da conferência da documentação apresentada e considerando as exigências constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, conclui-se que o interessado **ESTÁ HABILITADO. DECIDE-SE** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de credenciamento.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação

João Glaubertson Cabral da Cruz
Equipe de Apoio

Camila Lima da Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Interessado: CLINICA MEDICA SAGRADO CORACAO LTDA

CNPJ/CPF: 53.429.345/0001-21

Natureza: PESSOA JURÍDICA

Data/Horário de apresentação da documentação: 04/10/2026 – 22:37h.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo interessado, em conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo II do Termo de Referência – Relação dos Documentos de Habilitação** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, procedeu-se à verificação dos requisitos de habilitação.

2.1. Habilitação Jurídica

Foram analisados os documentos exigidos no item “a” do Anexo II, tendo sido constatado que:

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à habilitação jurídica: REGULAR.

2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Foram verificadas as exigências previstas no item “b” do Anexo II, especialmente quanto à inscrição no CNPJ/CPF, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, quando aplicável, e Justiça do Trabalho.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista: REGULAR.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Foi analisada a documentação prevista no item “c” do Anexo II, especialmente a Certidão Negativa de Falência, no caso de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil/Execução Patrimonial, no caso de pessoa física.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à qualificação econômico-financeira: REGULAR.

2.4. Declarações

Foram verificadas as declarações exigidas no item “d” do Anexo II.

Exigência

Atendimento aos requisitos de habilitação e veracidade das informações
Inexistência de fatos impeditivos
Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Inexistência de impedimento legal para contratar
Ciência e concordância com o edital e anexos
Capacidade para cumprimento das obrigações

Situação

ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE

Conclusão quanto às declarações: REGULAR.

2.5. Habilitação Profissional e Técnica

Considerando que o edital estabelece que a documentação profissional dos médicos que efetivamente executarão os serviços deverá ser apresentada **após a convocação e previamente ao início da execução**, registra-se que:

Situação: APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO.

3. RESULTADO DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

Diante da conferência da documentação apresentada e considerando as exigências constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, conclui-se que o interessado **ESTÁ HABILITADO. DECIDE-SE** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de credenciamento.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação

João Glaubertson Cabral da Cruz

Equipe de Apoio

Camila Lima da Silva

Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Interessado: CMT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 31.763.090/0001-04

Natureza: PESSOA JURÍDICA

Data/Horário de apresentação da documentação: 24/09/2026 – 15:51h.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo interessado, em conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo II do Termo de Referência – Relação dos Documentos de Habilitação** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, procedeu-se à verificação dos requisitos de habilitação.

2.1. Habilitação Jurídica

Foram analisados os documentos exigidos no item “a” do Anexo II, tendo sido constatado que:

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à habilitação jurídica: REGULAR.

2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Foram verificadas as exigências previstas no item “b” do Anexo II, especialmente quanto à inscrição no CNPJ/CPF, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, quando aplicável, e Justiça do Trabalho.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista: REGULAR.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Foi analisada a documentação prevista no item “c” do Anexo II, especialmente a Certidão Negativa de Falência, no caso de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil/Execução Patrimonial, no caso de pessoa física.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à qualificação econômico-financeira: REGULAR.

2.4. Declarações

Foram verificadas as declarações exigidas no item “d” do Anexo II.

Exigência

Atendimento aos requisitos de habilitação e veracidade das informações
Inexistência de fatos impeditivos
Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Inexistência de impedimento legal para contratar
Ciência e concordância com o edital e anexos
Capacidade para cumprimento das obrigações

Situação

ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE

Conclusão quanto às declarações: REGULAR.

2.5. Habilitação Profissional e Técnica

Considerando que o edital estabelece que a documentação profissional dos médicos que efetivamente executarão os serviços deverá ser apresentada **após a convocação e previamente ao início da execução**, registra-se que:

Situação: IRÁ APRESENTAR NA FASE DE CONTRATAÇÃO.

3. RESULTADO DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

Diante da conferência da documentação apresentada e considerando as exigências constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, conclui-se que o interessado **ESTÁ HABILITADO. DECIDE-SE** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de credenciamento.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação

João Glaubertson Cabral da Cruz
Equipe de Apoio

Camila Lima da Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Interessado: COIMBRA E ARAUJO MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 46.196.377/0001-69

Natureza: PESSOA JURÍDICA

Data/Horário de apresentação da documentação: 18/09/2026 – 17:25h.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo interessado, em conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo II do Termo de Referência – Relação dos Documentos de Habilitação** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, procedeu-se à verificação dos requisitos de habilitação.

2.1. Habilitação Jurídica

Foram analisados os documentos exigidos no item “a” do Anexo II, tendo sido constatado que:

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à habilitação jurídica: REGULAR.

2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Foram verificadas as exigências previstas no item “b” do Anexo II, especialmente quanto à inscrição no CNPJ/CPF, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, quando aplicável, e Justiça do Trabalho.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista: REGULAR.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Foi analisada a documentação prevista no item “c” do Anexo II, especialmente a Certidão Negativa de Falência, no caso de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil/Execução Patrimonial, no caso de pessoa física.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à qualificação econômico-financeira: REGULAR.

2.4. Declarações

Foram verificadas as declarações exigidas no item “d” do Anexo II.

Exigência

Atendimento aos requisitos de habilitação e veracidade das informações
Inexistência de fatos impeditivos
Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Inexistência de impedimento legal para contratar
Ciência e concordância com o edital e anexos
Capacidade para cumprimento das obrigações

Situação

ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE

Conclusão quanto às declarações: REGULAR.

2.5. Habilitação Profissional e Técnica

Considerando que o edital estabelece que a documentação profissional dos médicos que efetivamente executarão os serviços deverá ser apresentada **após a convocação e previamente ao início da execução**, registra-se que:

Situação: IRÁ APRESENTAR NA FASE DE CONTRATAÇÃO.

3. RESULTADO DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

Diante da conferência da documentação apresentada e considerando as exigências constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, conclui-se que o interessado **ESTÁ HABILITADO. DECIDE-SE** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de credenciamento.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação

João Glaubertson Cabral da Cruz

Equipe de Apoio

Camila Lima da Silva

Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Interessado: COOPBRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 35.778.337/0001-09

Natureza: PESSOA JURÍDICA

Data/Horário de apresentação da documentação: 20/10/2026 – 17:09h.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo interessado, em conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo II do Termo de Referência – Relação dos Documentos de Habilitação** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, procedeu-se à verificação dos requisitos de habilitação.

2.1. Habilitação Jurídica

Foram analisados os documentos exigidos no item “a” do Anexo II, tendo sido constatado que:

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à habilitação jurídica: REGULAR.

2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Foram verificadas as exigências previstas no item “b” do Anexo II, especialmente quanto à inscrição no CNPJ/CPF, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, quando aplicável, e Justiça do Trabalho.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista: REGULAR.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Foi analisada a documentação prevista no item “c” do Anexo II, especialmente a Certidão Negativa de Falência, no caso de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil/Execução Patrimonial, no caso de pessoa física.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à qualificação econômico-financeira: REGULAR.

2.4. Declarações

Foram verificadas as declarações exigidas no item “d” do Anexo II.

Exigência

Atendimento aos requisitos de habilitação e veracidade das informações
Inexistência de fatos impeditivos
Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Inexistência de impedimento legal para contratar
Ciência e concordância com o edital e anexos
Capacidade para cumprimento das obrigações

Situação

ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE

Conclusão quanto às declarações: REGULAR.

2.5. Habilitação Profissional e Técnica

Considerando que o edital estabelece que a documentação profissional dos médicos que efetivamente executarão os serviços deverá ser apresentada **após a convocação e previamente ao início da execução**, registra-se que:

Situação: IRÁ APRESENTAR NA FASE DE CONTRATAÇÃO.

3. RESULTADO DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

Diante da conferência da documentação apresentada e considerando as exigências constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, conclui-se que o interessado **ESTÁ HABILITADO. DECIDE-SE** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de credenciamento.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação

João Glaubertson Cabral da Cruz

Equipe de Apoio

Camila Lima da Silva

Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Interessado: FRANCISCO JOSÉ DIAS BRANCO

CNPJ/CPF: 117.192.733-91

Natureza: PESSOA FÍSICA

Data/Horário de apresentação da documentação: 21/09/2026 – 18:02h.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo interessado, em conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo II do Termo de Referência – Relação dos Documentos de Habilitação** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, procedeu-se à verificação dos requisitos de habilitação.

2.1. Habilitação Jurídica

Foram analisados os documentos exigidos no item “a” do Anexo II, tendo sido constatado que:

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à habilitação jurídica: REGULAR.

2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Foram verificadas as exigências previstas no item “b” do Anexo II, especialmente quanto à inscrição no CNPJ/CPF, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, quando aplicável, e Justiça do Trabalho.

- ☐ Documentos apresentados e regulares;
- ☒ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Observação: Não apresentou a prova de regularidade municipal.

Conclusão quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista: IRREGULAR.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Foi analisada a documentação prevista no item “c” do Anexo II, especialmente a Certidão Negativa de Falência, no caso de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil/Execução Patrimonial, no caso de pessoa física.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à qualificação econômico-financeira: REGULAR.

2.4. Declarações

Foram verificadas as declarações exigidas no item “d” do Anexo II.

Exigência

Atendimento aos requisitos de habilitação e veracidade das informações
Inexistência de fatos impeditivos
Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Inexistência de impedimento legal para contratar
Ciência e concordância com o edital e anexos
Capacidade para cumprimento das obrigações

Situação

ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE

Conclusão quanto às declarações: REGULAR.

2.5. Habilitação Profissional e Técnica

Considerando que o edital estabelece que a documentação profissional dos médicos que efetivamente executarão os serviços deverá ser apresentada **após a convocação e previamente ao início da execução**, registra-se que:

Situação: NÃO APRESENTOU.

3. RESULTADO DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

Diante da conferência da documentação apresentada e considerando as exigências constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, conclui-se que o interessado **ESTÁ INABILITADO. DECIDE-SE** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de credenciamento.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação

João Glaubertson Cabral da Cruz
Equipe de Apoio

Camila Lima da Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Interessado: GUIMARAES SERVICOS EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 40.376.199/0001-71

Natureza: PESSOA JURÍDICA

Data/Horário de apresentação da documentação: 15/10/2026 – 08:03h.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo interessado, em conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo II do Termo de Referência – Relação dos Documentos de Habilitação** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, procedeu-se à verificação dos requisitos de habilitação.

2.1. Habilitação Jurídica

Foram analisados os documentos exigidos no item “a” do Anexo II, tendo sido constatado que:

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à habilitação jurídica: REGULAR.

2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Foram verificadas as exigências previstas no item “b” do Anexo II, especialmente quanto à inscrição no CNPJ/CPF, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, quando aplicável, e Justiça do Trabalho.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista: REGULAR.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Foi analisada a documentação prevista no item “c” do Anexo II, especialmente a Certidão Negativa de Falência, no caso de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil/Execução Patrimonial, no caso de pessoa física.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à qualificação econômico-financeira: REGULAR.

2.4. Declarações

Foram verificadas as declarações exigidas no item “d” do Anexo II.

Exigência

Atendimento aos requisitos de habilitação e veracidade das informações
Inexistência de fatos impeditivos
Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Inexistência de impedimento legal para contratar
Ciência e concordância com o edital e anexos
Capacidade para cumprimento das obrigações

Situação

ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE

Conclusão quanto às declarações: REGULAR.

2.5. Habilitação Profissional e Técnica

Considerando que o edital estabelece que a documentação profissional dos médicos que efetivamente executarão os serviços deverá ser apresentada **após a convocação e previamente ao início da execução**, registra-se que:

Situação: IRÁ APRESENTAR NA FASE DE CONTRATAÇÃO.

3. RESULTADO DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

Diante da conferência da documentação apresentada e considerando as exigências constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, conclui-se que o interessado **ESTÁ HABILITADO. DECIDE-SE** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de credenciamento.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação

João Glaubertson Cabral da Cruz

Equipe de Apoio

Camila Lima da Silva

Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Interessado: MULTIMED CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.923.194/0001-16

Natureza: PESSOA JURÍDICA

Data/Horário de apresentação da documentação: 18/09/2026 – 15:39h.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo interessado, em conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo II do Termo de Referência – Relação dos Documentos de Habilitação** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, procedeu-se à verificação dos requisitos de habilitação.

2.1. Habilitação Jurídica

Foram analisados os documentos exigidos no item “a” do Anexo II, tendo sido constatado que:

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à habilitação jurídica: REGULAR.

2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Foram verificadas as exigências previstas no item “b” do Anexo II, especialmente quanto à inscrição no CNPJ/CPF, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, quando aplicável, e Justiça do Trabalho.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista: REGULAR.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Foi analisada a documentação prevista no item “c” do Anexo II, especialmente a Certidão Negativa de Falência, no caso de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil/Execução Patrimonial, no caso de pessoa física.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à qualificação econômico-financeira: REGULAR.

2.4. Declarações

Foram verificadas as declarações exigidas no item “d” do Anexo II.

Exigência

Atendimento aos requisitos de habilitação e veracidade das informações
Inexistência de fatos impeditivos
Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Inexistência de impedimento legal para contratar
Ciência e concordância com o edital e anexos
Capacidade para cumprimento das obrigações

Situação

ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE

Conclusão quanto às declarações: REGULAR.

2.5. Habilitação Profissional e Técnica

Considerando que o edital estabelece que a documentação profissional dos médicos que efetivamente executarão os serviços deverá ser apresentada **após a convocação e previamente ao início da execução**, registra-se que:

Situação: APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO.

3. RESULTADO DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

Diante da conferência da documentação apresentada e considerando as exigências constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, conclui-se que o interessado **ESTÁ HABILITADO. DECIDE-SE** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de credenciamento.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação

João Glaubertson Cabral da Cruz
Equipe de Apoio

Camila Lima da Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Interessado: NOESIS GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 69.167.445/0001-67

Natureza: PESSOA JURÍDICA

Data/Horário de apresentação da documentação: 19/10/2026– 11:46h.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo interessado, em conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo II do Termo de Referência – Relação dos Documentos de Habilitação** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, procedeu-se à verificação dos requisitos de habilitação.

2.1. Habilitação Jurídica

Foram analisados os documentos exigidos no item “a” do Anexo II, tendo sido constatado que:

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à habilitação jurídica: REGULAR.

2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

Foram verificadas as exigências previstas no item “b” do Anexo II, especialmente quanto à inscrição no CNPJ/CPF, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, quando aplicável, e Justiça do Trabalho.

- ☐ Documentos apresentados e regulares;
- ☒ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Observação: Não apresentou prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Conclusão quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista: IRREGULAR.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Foi analisada a documentação prevista no item “c” do Anexo II, especialmente a Certidão Negativa de Falência, no caso de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil/Execução Patrimonial, no caso de pessoa física.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 PrefeituraDeHorizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Observação:

Conclusão quanto à qualificação econômico-financeira: REGULAR.

2.4. Declarações

Foram verificadas as declarações exigidas no item “d” do Anexo II.

Exigência

Atendimento aos requisitos de habilitação e veracidade das informações
Inexistência de fatos impeditivos
Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Inexistência de impedimento legal para contratar
Ciência e concordância com o edital e anexos
Capacidade para cumprimento das obrigações

Situação

ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE

Conclusão quanto às declarações: REGULAR.

2.5. Habilitação Profissional e Técnica

Considerando que o edital estabelece que a documentação profissional dos médicos que efetivamente executarão os serviços deverá ser apresentada **após a convocação e previamente ao início da execução**, registra-se que:

Situação: NÃO APRESENTOU.

3. RESULTADO DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

Diante da conferência da documentação apresentada e considerando as exigências constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, conclui-se que o interessado **ESTÁ INABILITADO**, em razão do NÃO ATENDIMENTO AOS SUBITENS mencionados acima. **DECIDE-SE** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de credenciamento.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação

João Glaubertson Cabral da Cruz
Equipe de Apoio

Camila Lima da Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Interessado: SIMSAUDE SERVICOS S/A

CNPJ/CPF: 13.667.864/0001-03

Natureza: PESSOA JURÍDICA

Data/Horário de apresentação da documentação: 21/10/2026 – 14:11h.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo interessado, em conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo II do Termo de Referência – Relação dos Documentos de Habilitação** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, procedeu-se à verificação dos requisitos de habilitação.

2.1. Habilitação Jurídica

Foram analisados os documentos exigidos no item “a” do Anexo II, tendo sido constatado que:

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à habilitação jurídica: REGULAR.

2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Foram verificadas as exigências previstas no item “b” do Anexo II, especialmente quanto à inscrição no CNPJ/CPF, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, quando aplicável, e Justiça do Trabalho.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista: REGULAR.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Foi analisada a documentação prevista no item “c” do Anexo II, especialmente a Certidão Negativa de Falência, no caso de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil/Execução Patrimonial, no caso de pessoa física.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à qualificação econômico-financeira: REGULAR.

2.4. Declarações

Foram verificadas as declarações exigidas no item “d” do Anexo II.

Exigência

Atendimento aos requisitos de habilitação e veracidade das informações
Inexistência de fatos impeditivos
Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Inexistência de impedimento legal para contratar
Ciência e concordância com o edital e anexos
Capacidade para cumprimento das obrigações

Situação

ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE

Conclusão quanto às declarações: REGULAR.

2.5. Habilitação Profissional e Técnica

Considerando que o edital estabelece que a documentação profissional dos médicos que efetivamente executarão os serviços deverá ser apresentada **após a convocação e previamente ao início da execução**, registra-se que:

Situação: IRÁ APRESENTAR NA FASE DE CONTRATAÇÃO.

3. RESULTADO DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

Diante da conferência da documentação apresentada e considerando as exigências constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, conclui-se que o interessado **ESTÁ HABILITADO. DECIDE-SE** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de credenciamento.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação

João Glaubertson Cabral da Cruz
Equipe de Apoio

Camila Lima da Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Interessado: SOCLIPS – SOCIEDADE DE CLINICOS PRESTADORES DE SERVICOS S/S

CNPJ/CPF: 12.238.399/0001-22

Natureza: PESSOA JURÍDICA

Data/Horário de apresentação da documentação: 05/10/2026– 09:45h.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo interessado, em conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo II do Termo de Referência – Relação dos Documentos de Habilitação** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, procedeu-se à verificação dos requisitos de habilitação.

2.1. Habilitação Jurídica

Foram analisados os documentos exigidos no item “a” do Anexo II, tendo sido constatado que:

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à habilitação jurídica: REGULAR.

2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

Foram verificadas as exigências previstas no item “b” do Anexo II, especialmente quanto à inscrição no CNPJ/CPF, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, quando aplicável, e Justiça do Trabalho.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista: REGULAR.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Foi analisada a documentação prevista no item “c” do Anexo II, especialmente a Certidão Negativa de Falência, no caso de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil/Execução Patrimonial, no caso de pessoa física.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Observação:

Conclusão quanto à qualificação econômico-financeira: REGULAR.

2.4. Declarações

Foram verificadas as declarações exigidas no item “d” do Anexo II.

Exigência

Atendimento aos requisitos de habilitação e veracidade das informações	NÃO ATENDE
Inexistência de fatos impeditivos	NÃO ATENDE
Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal	NÃO ATENDE
Inexistência de impedimento legal para contratar	NÃO ATENDE
Ciência e concordância com o edital e anexos	NÃO ATENDE
Capacidade para cumprimento das obrigações	NÃO ATENDE

Situação

Observação: Não apresentou formulário de inscrição nem as declarações.

Conclusão quanto às declarações: IRREGULAR.

2.5. Habilitação Profissional e Técnica

Considerando que o edital estabelece que a documentação profissional dos médicos que efetivamente executarão os serviços deverá ser apresentada **após a convocação e previamente ao início da execução**, registra-se que:

Situação: NÃO APRESENTOU RQE.

3. RESULTADO DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

Diante da conferência da documentação apresentada e considerando as exigências constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, conclui-se que o interessado **ESTÁ INABILITADO**, em razão do **NÃO ATENDIMENTO AOS SUBITENS** mencionados acima. **DECIDE-SE** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de credenciamento.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação

João Glaubertson Cabral da Cruz
Equipe de Apoio

Camila Lima da Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Interessado: VJ WEERSMA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 59.215.052/0001-28

Natureza: PESSOA JURÍDICA

Data/Horário de apresentação da documentação: 21/10/2026 – 16:36h.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo interessado, em conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo II do Termo de Referência – Relação dos Documentos de Habilitação** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, procedeu-se à verificação dos requisitos de habilitação.

2.1. Habilitação Jurídica

Foram analisados os documentos exigidos no item “a” do Anexo II, tendo sido constatado que:

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à habilitação jurídica: REGULAR.

2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Foram verificadas as exigências previstas no item “b” do Anexo II, especialmente quanto à inscrição no CNPJ/CPF, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, quando aplicável, e Justiça do Trabalho.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;
- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista: REGULAR.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Foi analisada a documentação prevista no item “c” do Anexo II, especialmente a Certidão Negativa de Falência, no caso de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil/Execução Patrimonial, no caso de pessoa física.

- ☒ Documentos apresentados e regulares;
- ☐ Documentos não apresentados;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

- ☐ Documentos apresentados em desconformidade.

Conclusão quanto à qualificação econômico-financeira: REGULAR.

2.4. Declarações

Foram verificadas as declarações exigidas no item “d” do Anexo II.

Exigência

Atendimento aos requisitos de habilitação e veracidade das informações
Inexistência de fatos impeditivos
Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Inexistência de impedimento legal para contratar
Ciência e concordância com o edital e anexos
Capacidade para cumprimento das obrigações

Situação

ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE
ATENDE

Conclusão quanto às declarações: REGULAR.

2.5. Habilitação Profissional e Técnica

Considerando que o edital estabelece que a documentação profissional dos médicos que efetivamente executarão os serviços deverá ser apresentada **após a convocação e previamente ao início da execução**, registra-se que:

Situação: APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO.

3. RESULTADO DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

Diante da conferência da documentação apresentada e considerando as exigências constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.08.17.2, conclui-se que o interessado **ESTÁ HABILITADO. DECIDE-SE** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de credenciamento.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação

João Glaubertson Cabral da Cruz
Equipe de Apoio

Camila Lima da Silva
Equipe de Apoio